

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia para substituição das crepinas e dos materiais filtrantes da Estação de Tratamento de Água do bairro Santo Antônio, incluindo material, mão de obra e serviços de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem, com emissão de relatório final orientativo, atendendo as necessidades do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 07/07/2022 às 09h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 07/07/2022 das 09h00min às 09h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito a Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07/07/2022 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – DO OBJETO.....	3
III – DA ÁREA SOLICITANTE	3
IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
VI – DO CREDENCIAMENTO.....	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.....	6
IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	7
X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	8
XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	11
XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	12
XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	13
XVI – DO PAGAMENTO	14
XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	26
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	30
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	31
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.....	32
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL.....	33

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Gabriele Teodoro da Mota Paes, Rosângela Maranesi dos Santos e Adriana Maria da Fonseca, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, designados pela Portaria Nº 029/2022 de 26 de abril de 2022.

II – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia para substituição das crepinas e dos materiais filtrantes da Estação de Tratamento de Água do bairro Santo Antônio, incluindo material, mão de obra e serviços de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem, com emissão de relatório final orientativo, atendendo as necessidades do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP de acordo com a LC 147/2014;

2.2.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Químico.

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1 - Empresa ou profissional autônomo suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no artigo 49, inciso. III, da citada norma.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro – Cambuí/MG, no dia 07/07/2022 entre as 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);

- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 - Documento de identidade com foto;
- 6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.2.6 - Declaração de enquadramento na LC 147/2014, para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 005/2022, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.5 – “documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, pelo titular da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço eletrônico de e-mail para contato, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.7 – Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços, objeto deste Edital.

7.8 – A solicitação da entrega do objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma única, respeitando os tramites legais da administração, dentre eles o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.8.1. A entrega poderá ser parcelada desde que dentro do prazo disposto na cláusula 7.1.7.

7.8.2. Os preços propostos deverão considerar a realização dos serviços no local conforme segue abaixo:

a) Estação de Tratamento de Água de Cambuí, situada na Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG - CEP: 37600-000.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE de Cambuí-MG não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrecentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta apresentada de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue

diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022</p>
<p>RAZÃO SOCIAL:</p>
<p>CNPJ:</p>
<p>ENDEREÇO:</p>

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.3.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em validade na data da apresentação da proposta, a apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.
- 11.4.2 - Comprovação de Registro de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Estado da sede da licitante.
- 11.4.3 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, o profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais, através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.
- 11.4.4 - No caso de a empresa vencedora do certame for sediada em outra jurisdição e junto com o seu responsável técnico, inscritos no CREA de origem, e apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do profissional e da empresa emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei

Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

11.4.5 - Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado e expedida pelo CREA, em nome da Licitante, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços em Estação de Tratamento de Água de mesma natureza aos aqui licitados, considerando os itens de maior relevância técnica com no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do solicitado.

11.4.5.1 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

11.4.5.2 - Não será permitido o somatório de atestados para cumprimento dos quantitativos, o qual visa demonstrar aptidão para execução de obra de vulto semelhante ao do empreendimento em pauta, que é atributo de sua qualidade e porte.

11.4.5.3 - A CAT deverá estar vinculada ao atestado apresentado onde o profissional figure como responsável técnico, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.1 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;
- 14.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 14.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado em contrato;
- 14.1.4 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 14.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.1.6 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 14.1.7 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta Comercial.
- 14.1.8 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada
- 14.1.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado em contrato;

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato, bem como os prazos de realização dos serviços em no máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 14.2.2 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- 14.2.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 14.2.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

- 14.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;
- 14.2.7 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 14.2.8 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;
- 14.2.9 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas e destruições parciais ou totais de bens moveis ou imóveis, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da contratada ou ajustada na execução dos serviços;
- 14.2.10 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 14.2.11 - A empresa contratada deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico por meio da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem executados. A mesma deverá estar devidamente paga.
- 14.2.12 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação transporte, descarregamentos e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.
- 14.2.13 - O prazo de garantia da execução dos serviços com o fornecimento de materiais, será de 02 (dois) anos contados após a entrega definitiva;
- 14.2.14 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O Departamento Químico, em conjunto com o setor de Engenharia do SAAE de Cambuí-MG, são competentes para receber, autorizar, e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. O local da execução dos serviços será na Estação de Tratamento de Água de Cambuí, situada na Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG - CEP: 37600-000.

15.2.2 - O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.3 - A realização dos serviços deverá ser agendada previamente com o departamento responsável, a fim de manter o abastecimento de água para a população.

15.3.1 - Os serviços deverão ser executados em dias consecutivos para que o abastecimento de água não seja prejudicado.

15.4 - A licitante vencedora obrigar-se-á executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.5 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

15.6 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.

15.7 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.8 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do edital.

15.9 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

15.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.512.0019.6.003 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO QUIMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 63.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí-MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se

chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 20 de junho de 2022.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Victor Marques Martins
Pregoeiro

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Equipe de Apoio

Rosangela Maranesi dos Santos
Equipe de Apoio

Adriana Maria da Fonseca
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia para substituição das crepinas e dos materiais filtrantes da Estação de Tratamento de Água do bairro Santo Antônio, incluindo material, mão de obra e serviços de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem, com emissão de relatório final orientativo, atendendo as necessidades do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- Para manter a Estação de Tratamento de Água de Cambuí-MG em perfeitas condições de funcionamento, de forma a atuar na distribuição de água de excelente qualidade para a população, e ainda para a redução dos gastos excessivos de produtos químicos que são adicionados ao processo, a troca dos materiais filtrantes dos filtros da Estação de Tratamento deve ser realizada periodicamente.

Faz-se necessário, portanto, a substituição dos materiais filtrantes, que deverá ser executada por empresa especializada e com técnicos capacitados, utilizando-se equipamentos de hidro sucção de forma a preservar as estruturas de fundo de golpes de ferramentas e ou lançamento dos materiais filtrantes (pedregulhos).

Em função do exposto, há necessidade urgente de substituição dos materiais filtrantes.

3 – DA LOCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em 6 (seis) filtros da Estação de Tratamento de Água – ETA, sito à Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio, Cambuí-MG, dentro do município de Cambuí – MG.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

5 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - Pregão Presencial do tipo menor preço global.

5.2 - A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

6 – DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

6.1 - O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000

7 – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 - SERVIÇOS GERAIS

7.1.1 - Canteiro de obras, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.

7.2. FILTROS ETA SANTO ANTONIO

7.2.1 - Retirada do material filtrante existente, utilizando-se de equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento de um técnico especializado.

7.2.2 - Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento de alta pressão, de forma a atender os seguintes objetivos:

- ✓ Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes;
- ✓ Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis;

Obs.: Não inclui qualquer tipo de reparo nas superfícies e estruturas internas e externas dos filtros.

7.2.3 - Retirada das crepinas, existentes, aberturas em forma de cone invertido, com acompanhamento de um técnico especializado.

7.2.4 - Fornecimento de novas crepinas, injetadas em polipropileno, com características hidráulicas equivalentes às crepinas existentes.

7.2.5 - Execução de serviço técnico especializado para instalação e chumbamento das novas crepinas fornecidas, incluindo graute de 1ª linha.

7.2.6 - Fornecimento de pedregulhos, em diversas granulometrias.

7.2.7 - Fornecimento de areia filtrante 0,6 a 0,9mm.

7.2.8 - Fornecimento de carvão antracito 0,9 a 1,0mm.

7.2.9 - Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, apiloamento e nivelamento das camadas com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.

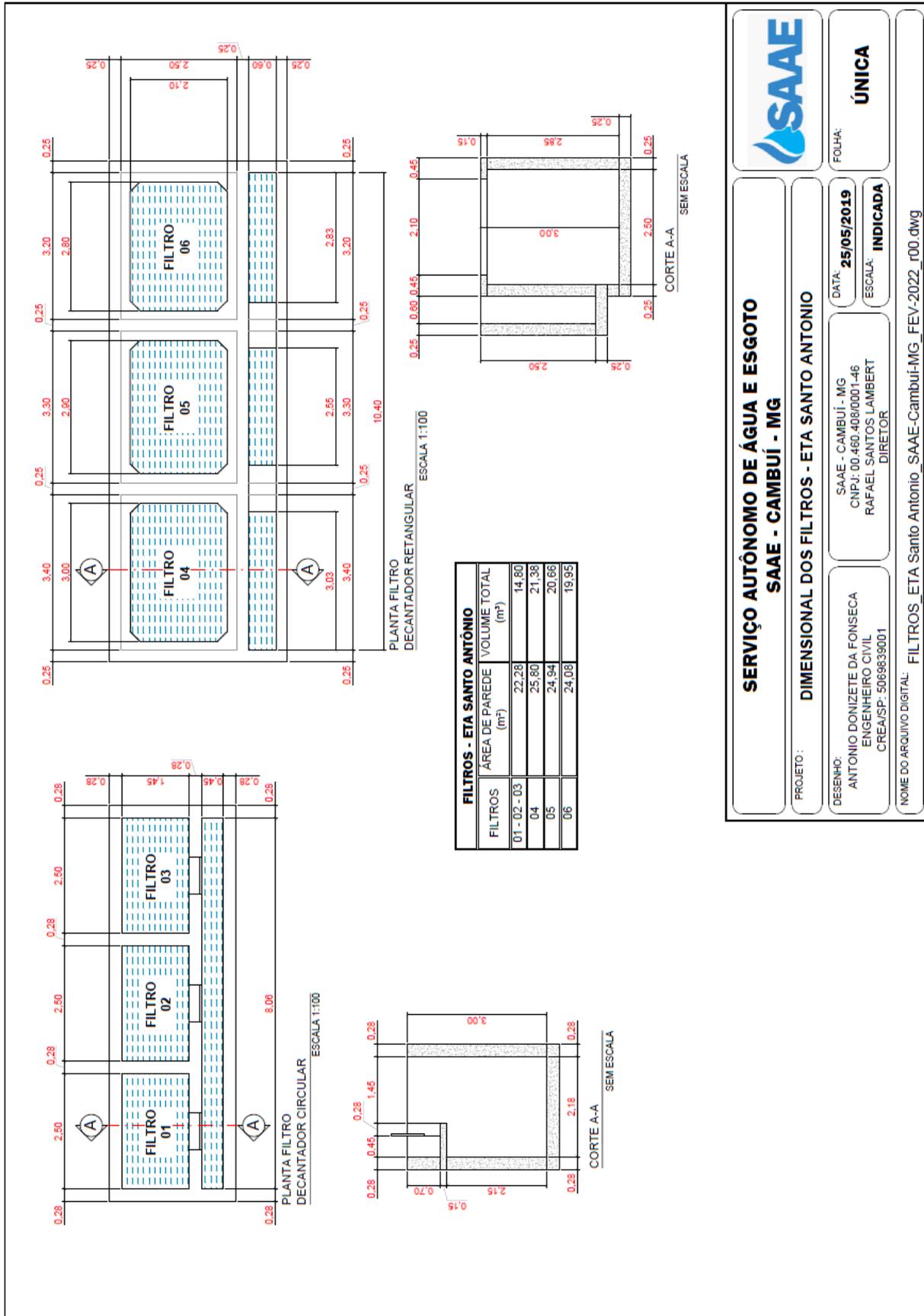
7.2.10 - Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização e racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos, definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.

Descrição	Unid.	Quant.
Canteiro de obras, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.	vb	1,00
FILTROS ETA Santo Antonio		

Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	6,00
Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento de alta pressão, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis; Obs.: Não inclui qualquer tipo de reparo nas superfícies e estruturas internas e externas dos filtros.	vb	6,00
Retirada das crepinas, existentes, aberturas em forma de cone invertido, com acompanhamento técnico especializado.	vb	6,00
Fornecimento de novas crepinas, injetadas em polipropileno, com características hidráulicas equivalentes às crepinas existentes.	vb	6,00
Execução de serviço técnico especializado para instalação e chumbamento das novas crepinas fornecidas, incluindo graute de 1ª linha.	vb	6,00
Fornecimento de pedregulhos, em diversas granulometrias, conforme projeto.	m ³	14,40
Fornecimento de areia filtrante 0,6 a 0,9mm.	m ³	10,00
Fornecimento de carvão antracito 0,9 a 1,0mm.	m ³	21,70
Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, apiloamento e nivelamento das camadas com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	6,00
Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização e racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos, definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	6,00

8 - PLANTAS E DIMENSÕES DO FILTROS

8.1 - Projeto dos Filtros da ETA Santo Antonio



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - CAMBUÍ - MG

PROJETO: **DIMENSIONAL DOS FILTROS - ETA SANTO ANTONIO**

DESENHO: ANTONIO DONIZETE DA FONSECA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5069839001

DATA: **25/05/2019**
ESCALA: **INDICADA**

FOLHA: **ÚNICA**

SAAE - CAMBUÍ - MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46
RAFAEL SANTOS LAMBERT
DIRETOR

NOME DO ARQUIVO DIGITAL: **FILTROS_ETA_Santo_Antonio_SAAE-Cambui-MG_FEV-2022_r00.dwg**

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato, bem como os prazos de realização dos serviços em no máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.2 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;

9.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

9.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

9.7 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;

9.8 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;

9.9 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas e destruições parciais ou totais de bens moveis ou imóveis, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da contratada ou ajustada na execução dos serviços;

9.10 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.11 - A empresa contratada deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico por meio da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem executados. A mesma deverá estar devidamente paga.

9.12 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação transporte, descarregamentos e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

9.13 - O prazo de garantia da execução dos serviços com o fornecimento de materiais, será de 02 (dois) anos contados após a entrega definitiva;

9.14 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Departamento Químico, em conjunto com o setor de Engenharia do SAAE de Cambuí-MG, são competentes para receber, autorizar, e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. O local da execução dos serviços será na Estação de Tratamento de Água de Cambuí, situada na Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG - CEP: 37600-000.

10.2.2 - O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3 - A realização dos serviços deverá ser agendada previamente com o departamento responsável, a fim de manter o abastecimento de água para a população.

10.3.1 - Os serviços deverão ser executados em dias consecutivos para que o abastecimento de água não seja prejudicado.

10.4 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.5 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

10.6 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.

10.7 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.8 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do edital.

10.9 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

10.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia da execução dos serviços com o fornecimento de materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e terá um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

12.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

12.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

12.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

12.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.512.0019.6.003 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO QUIMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 63.

14 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em validade na data da apresentação da proposta, a apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.

14.2 - Comprovação de Registro de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Estado da sede da licitante.

14.3 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, o profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais, através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

14.4 - No caso de a empresa vencedora do certame for sediada em outra jurisdição e junto com o seu responsável técnico, inscritos no CREA de origem, e apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do profissional e da empresa emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

11.5 - Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado e expedida pelo CREA, em nome da Licitante, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços em Estação de Tratamento de Água de mesma natureza aos aqui licitados, considerando os itens de maior relevância técnica com no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do solicitado.

11.5.1 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

11.5.2 - Não será permitido o somatório de atestados para cumprimento dos quantitativos, o qual visa demonstrar aptidão para execução de obra de vulto semelhante ao do empreendimento em pauta, que é atributo de sua qualidade e porte.

11.5.3 - A CAT deverá estar vinculada ao atestado apresentado onde o profissional figure como responsável técnico, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

Letícia de Oliveira Souza
Química do Departamento Químico

Airton Donizete Gonçalves
Chefe do Departamento Químico

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022*****(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*****RAZÃO SOCIAL:****ENDEREÇO:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****TELEFONE:****E-MAIL:****DADOS BANCÁRIOS:****REPRESENTANTE:**

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo:

Item I – Mobilização

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço Total (R\$)
I-1	Canteiro de obras, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.	vb	1,00	
	Total do Item I			

Item II – ETA Santo Antonio

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
II-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	6,00		

II-2	Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento de alta pressão, de forma a atender os seguintes objetivos:	vb	6,0		
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis; Obs: Não inclui qualquer tipo de reparo nas superfícies e estruturas internas e externas dos filtros.	vb	6,00		
II-3	Retirada das crepinas, existentes, aberturas em forma de cone invertido, com acompanhamento técnico especializado.	vb	6,00		
II-4	Fornecimento de novas crepinas, injetadas em polipropileno, com características hidráulicas equivalentes às crepinas existentes.	vb	6,00		
II-5	Execução de serviço técnico especializado para instalação e chumbamento das novas crepinas fornecidas, incluindo graute de 1ª linha.	vb	6,00		
II-6	Fornecimento de pedregulhos, em diversas granulometrias, conforme projeto.	m³	14,40		
II-7	Fornecimento de areia filtrante 0,6 a 0,9mm.	m³	10,00		
II-8	Fornecimento de carvão antracito 0,9 a 1,0mm.	m³	21,70		
II-9	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, apiloamento e nivelamento das camadas com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	6,00		
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

II-10	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização e racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos, definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	sv	6,00		
Total do Item II					
Valor Total	R\$:				
Valor Total por Extenso	()				

- Declaro expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos serviços prestados.

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 005/2022

Sr. Pregoeiro:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 005/2022

Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 005/2022

Sr. Pregoeiro:

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, Processo Licitatório nº 023/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar contratos, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO N.º 005/2022

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, Processo Licitatório nº 023/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA XXX.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e CPF nº (...), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (...), sediada no(a) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), neste ato representada por seu (...), Sr. (a) (...), portador da Carteira de Identidade nº (...), e CPF nº (...), com poderes para representar a empresa nos termos do (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 023/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia para substituição das crepinas e dos materiais filtrantes da Estação de Tratamento de Água do bairro Santo Antônio, incluindo material, mão de obra e serviços de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem, com emissão de relatório final orientativo, atendendo as necessidades do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado em contrato;
- 2.4 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.6 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 2.7 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta Comercial.
- 2.8 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada
- 2.9 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado em contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato, bem como os prazos de realização dos serviços em no máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 3.2 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- 3.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

- 3.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;
- 3.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;
- 3.7 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 3.8 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;
- 3.9 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas e destruições parciais ou totais de bens moveis ou imóveis, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da contratada ou ajustada na execução dos serviços;
- 3.10 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.11 - A empresa contratada deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico por meio da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem executados. A mesma deverá estar devidamente paga.
- 3.12 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação transporte, descarregamentos e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.13 - O prazo de garantia da execução dos serviços com o fornecimento de materiais, será de 02 (dois) anos contados após a entrega definitiva;
- 3.14 - Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 - O Departamento Químico, em conjunto com o setor de Engenharia do SAAE de Cambuí-MG, são competentes para receber, autorizar, e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.2.1. O local da execução dos serviços será na Estação de Tratamento de Água de Cambuí, situada na Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG - CEP: 37600-000.
 - 4.2.2 - O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 - A realização dos serviços deverá ser agendada previamente com o departamento responsável, a fim de manter o abastecimento de água para a população.
 - 4.3.1 - Os serviços deverão ser executados em dias consecutivos para que o abastecimento de água não seja prejudicado.
- 4.4 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 4.6 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.
- 4.7 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 4.8 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do edital.

4.9 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

4.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Pela execução dos Serviços, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 000,00 (Valor por extenso) por execução total dos serviços com fornecimento de materiais, conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

6.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

6.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

6.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.512.0019.6.003 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO QUIMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 63.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí-MG por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;

9.1.2 - Não cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.1.3 - Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

9.1.4 - Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;

9.1.5 - A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;

9.1.7 - Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

9.2 - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da contratante, quando o interesse público o justificar, sem indenização à contratada, nos termos do artigo 78 e 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

9.2.1 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 02 (dois) anos após o recebimento definitivo dos serviços, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega dos materiais/e ou serviços além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Cambuí - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Cambuí-MG, xx de xx de 2022.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: